



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI Nº. 547/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 505/2012, Orçamento Programa do Exercício de 2013, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP, para atender ao projeto 1.021 denominado Pavimentação e Obras Complementares.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Código Reduzido: 0315		
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 15 – Urbanismo		
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0016 – Execução de Infra-Estrutura		
Projeto: 1.021 – Pavimentação e Obras Complementares		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	250.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	250.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando a tendência do excesso de arrecadação serão aqueles originários do Termo de Convenio Nº 129/2012, junto a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, que tem como objetivo a Execução de Pavimentação Asfáltica em Ruas do Município de Nova Santa Helena – MT. No valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 500/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, a alteração descrita nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2. 013 à 17/08/2. 013